



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pearodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.718, DE 28 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$: 31.086,15 (trinta e um mil e oitenta e seis reais e quinze centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, proveniente de excesso de arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

02	EXECUTIVO	VALOR
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
02.00	Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
08.244.0108.2073	Casa de Acolhimento de Mulheres (RVR)	
3.3.40.41.00	Contribuições	31.086,15
	TOTAL	31.086,15

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos transferidos pelo governo do Estado de São Paulo, através da Secretária Estadual de Assistência Social, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, inciso II, – excesso de arrecadação.

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de Julho de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal